

# REGULAMENTO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE HORÁRIOS E EXAMES

## **REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE HORÁRIOS E EXAMES**

### **Artigo 1º**

#### **Natureza e Âmbito de Aplicação**

1. O presente regulamento define as disposições gerais do funcionamento da Comissão de Horários e Exames (CHE).
2. O trabalho realizado pela CHE é confidencial, só tendo a ele acesso a Presidência da ESTSP/IPP.

### **Artigo 2º**

#### **Composição**

1. A CHE é composta, no mínimo, por 5 docentes:
  - 1.1. Preferencialmente a tempo integral;
  - 1.2. Devem pertencer a diferentes Áreas Técnico-Científicas (ATC) que reflitam a variabilidade de calendários escolares em vigor na ESTSP/IPP.

### **Artigo 3º**

#### **Duração de Mandato e Rotatividade**

1. A duração do mandato é correspondente, no mínimo, a dois anos letivos;
2. A rotatividade é efetivada pela substituição anual de pelo menos dois elementos;
3. Devem permanecer pelo menos dois elementos na transição de mandato.

### **Artigo 4º**

#### **Processo de Seleção e Nomeação**

1. A seleção e nomeação dos elementos a integrar a CHE são da competência da Presidência da ESTSP/IPP:
  - 1.1. Durante o mês de Julho a Presidência da ESTSP/IPP procede à nomeação dos elementos a integrar a CHE para o ano letivo seguinte.

## **Artigo 5º**

### **Normas de Funcionamento**

1. Deve a CHE após a tomada de posse:
  - 1.1. Eleger o seu presidente;
  - 1.2. Determinar elementos encarregues pelos horários e exames de ciclos de estudos específicos;
  - 1.3. Determinar a rotatividade no desempenho de tarefas pontuais, como a atribuição de espaços para eventos devidamente autorizados;
  - 1.4. Rever as instruções de trabalho.

## **Artigo 6º**

### **Competências**

1. Compete à CHE, por delegação do Presidente da ESTSP/IPP:
  - 1.1. Definir os procedimentos, metodologia e plano de trabalho inerente à produção e divulgação de horários e mapa de exames dos ciclos de estudos ministrados pela ESTSP/IPP;
  - 1.2. Criar horários e mapas de exames dos ciclos de estudos ministrados pela ESTSP/IPP;
  - 1.3. Garantir que os horários, os mapa de exames e o mapa de salas estão devidamente preenchidos e atualizados;
  - 1.4. Analisar propostas de alteração de horário das atividades letivas planificadas;
  - 1.5. Gerir os espaços destinados à lecionação/eventos/formações.
2. Compete ao Presidente da CHE:
  - 2.1. Coordenar e representar a CHE;
  - 2.2. Assegurar a interligação entre a CHE, as ATC e a Presidência da ESTSP/IPP

## **Artigo 7º**

### **Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por Despacho do Presidente da ESTSP/IPP.

## **Artigo 8º**

### **Revisão do Regulamento**

1. A CHE pode rever o seu regulamento nos 30 dias após a tomada de posse;
2. As propostas de alteração e/ou as adaptações que a experiência vier a justificar deverão ser apresentadas até 15 de Agosto e as alterações aprovadas entrarão em vigor no ano letivo imediato.

### **Artigo 9º**

#### **Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor a partir do ano letivo de 2015/2016, inclusive.